



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 607/2006

29 de agosto de 2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º, DA LEI Nº. 542/2002, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARTE DO BEM IMÓVEL QUE INDICA, AUTORIZA A SUA VENDA A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 9º da Lei Municipal Nº. 542/2002, de 27 de agosto de 2002, passam a ter, a partir desta data, a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os valores arrecadados com a venda do loteamento Residencial Cidade Satélite serão destinados às obras de infra-estrutura **de vias e logradouros públicos do Município.**”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ceará, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal